



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Comissão de Edificação e Uso do Solo

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6068.2021/0009840-8

Informação SMUL/ATECC/CEUSO Nº 053016820

628ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDIFICAÇÕES E USO DO SOLO – CEUSO

DELIBERAÇÃO DO PROCESSO SEI Nº 1010.2021/0003413-2

AUTOS: Processo SEI nº 1010.2021/0003413-2
INTERESSADO: PAULO MAURO SPE 1 EMPREEND. IMOBILIARIO LTDA
LOCAL: R. Domício Gama, nº 82, 92 e 96 e R. Itapicuru, nº 651, 653 e 663
SQL: 021.041.0005-4 e outros
ASSUNTO: Alvará de Aprovação de Edificação Nova

HISTÓRICO: Consulta quanto à implantação do nível do pavimento térreo terreno localizado em área sujeita a recalque e problemas geotécnicos, com inclinação superior a 30% e as áreas técnicas proposta, nos termos dos artigos 60, 61 e 72 da Lei nº 16.402/2016, do artigo 13 do Decreto nº 57.521/2016, do item V da Resolução/CEUSO/131/2018 e da Resolução/CEUSO/141/2020.

PRONUNCIAMENTO/ATECC/CEUSO/091/2021

A CEUSO, em sua 628ª Reunião Extraordinária, realizada em 04 de outubro de 2021, à vista dos elementos constantes do presente, em especial da MANIFESTAÇÃO nº 148/CEUSO/2021, deliberou, por unanimidade de votos, por aceitar o nível de pavimento térreo não acima da cota 757,17 com o subsolo mais profundo não abaixo da cota 753,57. Deve ainda ser apresentado, quando do pedido de Alvará de Execução cópia do seguro de risco de obras conforme a letra "e" do item 1 do inciso V da RESOLUÇÃO/CEUSO/131/2018.

Ressalta-se que as contenções dos subsolos deverão ser executadas com tecnologia construtiva que não promova o rebaixamento permanente do lençol freático e o bombeamento permanente de água.

Deliberou ainda, por aceitar as áreas técnicas propostas, com a ressalva de que é necessária apresentação da anuência do proprietário do imóvel dada através da apresentação de nota nas peças gráficas do projeto simplificado, prevista no inciso V do item 2 da RESOLUÇÃO/CEUSO/141/2020.

E ainda, que não foi detectada declividade parcial superior a 30% nos termos da RESOLUÇÃO SMUL.AOC.CTLU/012/2018.

Observou-se ainda, que SERVIN, deverá solicitar cópia do Alvará de Desmembramento e verificar a compatibilização das peças gráficas.

LUIZ FERNANDO NUNO MALVEZI PEDROSA

Vice-Presidente

CEUSO

VOTARAM: Luiz Fernando Nuno Malvezi Pedrosa; Cleusa Guimarães; Viviane de Andrade Sá, Alfredo Del Bianco e Rodrigo Fairbanks Von Uhlendorff.
PSB/148/2021/gcp



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Nuno Malvezi Pedrosa, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 15/10/2021, às 12:45, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **053016820** e o código CRC **73E3424C**.